



O projeto da alteração ao loteamento estará disponível para consulta na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho na Divisão de Planeamento e Gestão Territorial - todos os dias úteis no horário normal de atendimento ao público (das 9h às 12h 30m e das 14h às 16h).
Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser inserido no sítio da internet no Município de Montemor-o-Velho, e afixado no edifício dos Paços do Concelho e no edifício sede da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 08 de abril de 2019.

Paula Elisabete Pires Costa Rama
Paula Elisabete Pires Costa Rama, Dr.^a
A Vereadora com Competências Delegadas
(subdelegação de competências nos termos do despacho n.º 60-PR/2017, de 23 de outubro)



Município de Montemor-o-Velho

Câmara Municipal

Edital Nº 31/2019

Paula Elisabete Pires Costa Rama, Vereadora com Competências Delegadas na área do Urbanismo da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, torna público, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de Setembro, conjugado com o nº 5 do artigo 21º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) e a alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que se submete para pronúncia dos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento nº 04/1999, e respectivos aditamentos, emitido a favor de Fozneto - Construções, Lda., a proposta de alteração ao citado alvará, cujo pedido é apresentado por Montesodi – Supermercados, Lda..

A alteração pretendida incide sobre o lote nº 3, e visa o seguinte:

- Alteração do nº de pisos de rés-do-chão para rés-do-chão e primeiro andar.
- Alteração aos polígonos de implantação previstos (sem alteração aos parâmetros referentes à área de construção e à área de implantação).

O período de pronúncia decorre pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação no sítio da internet do Município de Montemor-o-Velho, podendo, no decorrer deste período, os proprietários dos lotes abrangidos pelo citado alvará vir a pronunciar-se por escrito sobre a alteração à operação de loteamento pretendida, mediante requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal.